



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO ALTO RIO PIAUÍ, MUNICÍPIOS DE ARAPIRACA, JUNQUEIRO E LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS”

ATA DE REUNIÃO

Às 10h30min do dia 24 de fevereiro de 2015, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Abertura de Envelopes da **2ª FASE** do Ato Convocatório supramencionado: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Silvana Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010. Ao início da sessão pública foi assinada a Lista de Presença e realizada a conferência da inviolabilidade dos envelopes e todos os presentes concordaram com a abertura dos envelopes na ordem de classificação da **SEGUNDA FASE**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **INSTITUTO TERRAVIVA** que foi **classificada em 2º Lugar**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	TERRAVIVA (106 folhas)
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	NA – cópia simples em desacordo com o item 7.2.2
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, (...)	A
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	NA
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG=(PC + ELP) / AT$	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT .	NA Não comprovou experiência na execução dos serviços e não apresentou CAT
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos que deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares (ERIVALDO NOBREGA CABRAL)	NA Não comprovou experiência
01 engenheiro com experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares (JOSE RICARDO DOS SANTOS)	NA Não comprovou experiência
01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares (JUAREZ PAIVA PEREIRA DA SILVA)	NA Apresentou cópia digitalizada da assinatura do profissional o contrato e currículo
01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais (RICARDO LUIZ ROCHA RAMALHO CAVALCANTI)	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental.	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** o INSTITUTO TERRAVIVA de acordo com a planilha apresentada anteriormente. Após anunciar o



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

resultado o representante do Instituto, Sr. Noaldo Gomes Araujo, se manifestou da seguinte forma no sentido de que irá interpor recurso nos seguintes termos: *“que a Habilitação do Instituto TERRAVIVA não causa qualquer insegurança jurídica e que a mesma deverá ser habilitada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e requereu a suspensão da sessão pública para apresentar suas razões recursais”*. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso detalhadas e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.



Márcia Aparecida Coelho Pinto


Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Ilson Diniz Gomes


Silvana Campos

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Noaldo Gomes Araújo (CREDENCIADO)
INSTITUTO TERRAVIVA – CNPJ 03.635.713/0001-10


Alessandro Vanini Amaral de Souza (CREDENCIADO)
GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40